



LEI MUNICIPAL nº 1.387, de 15 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 2 (dois) Servidores na função de MONITOR DE INFORMÁTICA e 1 (um) Servidor na função de MONITOR DE MÚSICA E BANDA MARCIAL para atuarem em Laboratórios de Informática e Escolas da Rede Municipal de Ensino, frente a inexistência de candidatos aprovados e a suspensão judicial do Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 057/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de até 10 (dez) meses, contados do início letivo de 2016, previsto para o dia 22 de fevereiro de 2016, **2 (dois) Servidores** na função de **MONITOR DE INFORMÁTICA** e **1 (um) Servidor** na função de **MONITOR DE MÚSICA E BANDA MARCIAL** para atuarem em Laboratórios de Informática e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos as contratações constam dos Anexos I e II que são parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga aos contratados para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais é fixada em R\$ 990,62 (novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao vencimento básico, padrão 2 (dois), Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município, devendo ser revisada ou reajustada nos mesmos índices e datas em que forem revisados ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, ainda, assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art 4º. As contratações de que tratam esta Lei decorrem da inexistência de candidatos inscritos e/ou aprovados no Concurso Público nº 001/2014 para os cargos de Professor de Informática e Professor de Música, aliada a suspensão judicial do referido concurso, e serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/12/2015.

Tiago Basso da Silva
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 15/12/2015.



ANEXO I
Lei Municipal nº 1.387, de 15/12/2015

Função : **MONITOR DE INFORMÁTICA**
Padrão : **2 (dois)**
Vagas : **2 (duas)**
Órgão : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e demais órgãos municipais.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Prestar assistência técnica na área de informática, com ênfase aos laboratórios de informática das escolas municipais e ao telecentro comunitário.

- **Exemplos de atribuições:** Elaborar, implantar e/ou instalar programas e sistemas de informática; corrigir defeitos de hardware e de software; prestar assistência técnica nos computadores do Município quando necessário; efetuar trocas de equipamentos, materiais e programas; dar o acompanhamento necessário para o bom funcionamento dos computadores do Município; estudar, interpretar e propor alterações na rede de computadores do Município, nos equipamentos de forma isolada, bem como nos seus programas de rodagem; passar antivírus; criar sistema de segurança; implantar programas, baixar arquivos, fazer download, substituir peças e programas, efetuar reparos de rotinas; orientar alunos e professores quando da realização de atividades e treinamentos nos laboratórios de informática; orientar e auxiliar professores, alunos e comunidade em geral quando da utilização do telecentro comunitário; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo, com noções em informática.



ANEXO II
Lei Municipal nº 1.387, de 15/12/2015

Função : **MONITOR DE MÚSICA E BANDA MARCIAL**
Padrão : **2 (dois)**
Vagas : **1 (uma)**
Órgão : **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Atribuições:

- **Síntese dos deveres:** Executar atividades ligadas a Música e a Banda Pública Municipal.
- **Exemplos de atribuições:** Selecionar alunos do Ensino Fundamental para instruir e dar conhecimentos musicais, educacionais, disciplinares e sociais; participar de eventos cívicos e sociais no Município e região; reparar instrumentos, zelando por sua qualidade e bom estado de conservação; orientar os membros da banda e dos grupos musicais no sentido do bom uso dos instrumentos musicais; divulgar música popular e hinário pátrio; instruir itens válidos a uma boa apresentação em eventos, tais como: ordem unida e coreografia com corpo musical; colaborar nos eventos realizados nas escolas e Município; despertar o interesse do aluno pelo conhecimento musical, assim como suas ramificações; qualificar, sob seleção, alunos para integrarem a Banda Municipal e/ou grupos musicais; zelar pela manutenção da Banda Municipal e/ou grupos municipais; fazer com que o trabalho desenvolvido com os integrantes da Banda e dos grupos municipais contribua para o aperfeiçoamento e aprendizado da criança e adolescente, dentro e fora do meio escolar, igualando-os na sociedade; controlar as saídas dos integrantes da Banda e dos grupos musicais para apresentações, bem como pela frequência aos ensaios; executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- Gerais : Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- Especiais : Sujeito ao trabalho em horários extraordinários;
- Outras : Sujeito a viagens e a participação em cursos e treinamentos.

Requisitos para Ingresso:

- Idade Mínima : 18 anos completos;
- Instrução : Ensino Médio completo;
- Outros : Apresentação de documentos que comprovem a qualificação na área.